



ENEVA S.A.

CNPJ/MF nº: 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

ENEVA e Itaú celebram novo Acordo de Investimento

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2026 - Eneva S.A. (“ENEVA” ou “Companhia”) (B3: ENEV3), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na Resolução CVM nº 44/21, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, informa a seus acionistas e ao público em geral o quanto segue:

Nesta data, foi celebrado novo acordo de investimento entre a Companhia e o Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”) regulando a operação por meio da qual o Itaú realizou um investimento adicional na Eneva Participações III S.A. (“Eneva III”), no montante de R\$ 1.777.202.990,24 (um bilhão, setecentos e setenta e sete milhões, duzentos e dois mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), mediante a subscrição e integralização, nesta data, de novas ações preferenciais escriturais e sem valor nominal, com direito de voto restrito, de emissão da Eneva III (“Acordo de Investimento” e “Operação”, respectivamente).

Com a conclusão da Operação, e nos termos do Acordo de Investimento, o Itaú ampliou a sua participação no capital social total da Eneva III, permanecendo titular da totalidade das ações preferenciais de emissão da Eneva III, enquanto a Companhia, por sua vez, manteve-se titular da totalidade das ações ordinárias de emissão da Eneva III.

No contexto da Operação, a Companhia e o Itaú celebraram, também nesta data, aditamento ao acordo de acionistas da Eneva III, a fim de refletir o investimento adicional realizado pelo Itaú (“Acordo de Acionistas”). No âmbito do Acordo de Acionistas, o Itaú outorgou à Companhia uma opção de compra sobre a totalidade das ações preferenciais da Eneva III detidas pelo Itaú, exercível a exclusivo critério da Companhia entre 1º de janeiro de 2031 e 31 de dezembro de 2032 ou, em determinadas circunstâncias, em datas anteriores, observados os demais termos e condições nele previstos.

Por fim, esclarece-se que a Operação foi aprovada sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), mediante o trânsito em julgado do Ato de Concentração nº 08700.007712/2026-11, tendo o despacho de aprovação sem restrições nº 1131/2026 sido publicado no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2026, seção 1, pág. 80.

Marcelo Habibe

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ENEVA S.A.